



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚBA

CNPJ: 03.148.731/0001-77

Itaúba - MT, 26 de outubro de 2022.

Do: Presidente da Câmara Municipal

Ao: Secretário Administrativo da Câmara Municipal.
MD. Sr. Rafael Lhewichski

Assunto: Contratação de serviços de serralheria

Prezado Senhor;

Cumprimentando-o cordialmente, venho através do presente solicitar deste departamento providências para contratação de empresa para prestação de serralheria. Segue abaixo o descritivo completo do serviço:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
1	Contratação de empresa para prestação de serviços de Confecção, Instalação, Produção e Montagem Em Geral - serviço de serralheria para confecção de grade e portão de correr com material fornecido pela contratante exceto consumíveis para atender as necessidades da Câmara Municipal de Itaúba/MT.

Anderson Tiago Strapazzon
Presidente da Câmara Municipal

RECEBIDO EM:

26/10/22



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚBA

CNPJ: 03.148.731/0001-77

ANEXO I
PROJETO BÁSICO

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de serralheria para atender as necessidades da Câmara Municipal de Itaúba/MT. Segue abaixo descrito a especificação dos serviços e quantidade a ser contratada:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QTIDE	VALOR TOTAL
1	1499	Prestação de serviços de Confecção, Instalação, Produção e Montagem Em Geral - serviço de serralheria para confecção de grade e portão de correr com material fornecido pela contratante exceto consumíveis para atender as necessidades da Câmara Municipal de Itaúba/MT.	Serviço	01	7.300,00
TOTAL GERAL (R\$)					7.300,00

JUSTIFICATIVA DA SITUAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM ELEMENTOS NECESSÁRIOS A SUA CARACTERIZAÇÃO:

Inicialmente, cabe aqui informar que atualmente esta administração não dispõe em seu quadro de servidores, equipe técnica e nem equipamentos para execução dos serviços acima solicitados, justificando assim a contratação de empresa especializada na execução de tais serviços.

A realização do serviço de serralheria para confecção de grade e portão de correr, visa a proteção do bem Público, que por sua vez o pátio dos fundos da Câmara de Vereadores terá um acesso controlado.

Sabemos que as compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei e, o fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos. O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.



ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE ITAÚBA

CNPJ: 03.148.731/0001-77

Entretanto, a lei também previu que nas ocorrências de licitações impossíveis e/ou inviáveis, como exceções à regra, que são as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Nestes casos trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

Art. 24 É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até dez por cento do limite previsto na alínea "a" do inciso II (R\$ 8.000,00) do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

A União Federal, tendo em vista o disposto no art. 120 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizou através do DECRETO nº 9.412/2018, os valores limites estabelecidos nos incisos I e II do caput art. 23 e incisos I e II do art. 24, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

Desta forma os valores foram atualizados da seguinte forma:

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

I - para obras e serviços de engenharia:

- a) na modalidade convite - até R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);
- b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e
- c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

- a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);
- b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais); e
- c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais).

As contratações por meio de dispensa de licitação também foram atualizadas. Nesse caso, os valores máximos são de R\$ 33 mil para obras e serviços de engenharia e R\$ 17,6 mil para as demais licitações. Os limites correspondem a 10% do previsto na modalidade convite, conforme estabelece a Lei de Licitações, no artigo 24.

A dispensa de licitação para a contratação dos serviços ora solicitado, a nosso ver, poderá ser fundamentada com base no Artigo 24 inciso II da Lei 8.666/93 que cita que é dispensável a licitação "para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".

Apresentada a justificativa e fundamentação legal para a instrução do processo de dispensa de licitação ora solicitado, informo-vos que a empresa CONTRATADA deverá executar os serviços respeitando o prazo máximo de 90 dias corridos, contados da data de assinatura do contrato.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

AV. Tancredo Neves, 803 - CEP 78.510-000 - ITAÚBA - Mato Grosso

Fone/Fax: (66) 3561- 1212 E 3561-1410 - E-mail : camaraitauba@hotmail.com

CMI

Fls. _____

Visto _____



ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE ITAÚBA

CNPJ: 03.148.731/0001-77

A escolha recaiu na empresa **ORIDES RAMOS DA SILVA 00538070145 – MEI**, pelo fato da empresa ter apresentado o menor preço para fornecimento dos serviços, o qual se mostra de acordo com o valor praticado no mercado. Neste caso verificamos trata-se de situação pertinente a Dispensa de Licitação, tendo em vista que o valor a ser contratado (R\$ 7.300,00) não ultrapassa o limite de R\$ 17.600,00, conforme estabelecido no Artigo 24 inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada através do Decreto Federal nº 9.412/2018.

JUSTIFICATIVA DE PREÇO:

O valor total desta contratação é de **R\$ 7.300,00** (sete mil e trezentos reais), onde após análise de preços no âmbito Público, constatou-se que a empresa **ORIDES RAMOS DA SILVA 00538070145 – MEI** apresentou o menor preço para fornecimento dos serviços.

A escolha da proposta mais vantajosa foi decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, onde após análise dos preços ofertados, verificou-se que o preço ofertado pela empresa que apresentou o menor preço está condizente com o praticado no mercado conforme pode ser verificado nos orçamentos/pesquisa de preços juntados em anexo.

Por todo exposto e com amparo no disposto no Artigo 24 inciso II da Lei 8.666/93, solicito que a referida contratação dos serviços acima solicitados, se possível, seja feita por **CONTRATAÇÃO DIRETA** por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com a empresa **ORIDES RAMOS DA SILVA 00538070145 – MEI** inscrita no CNPJ nº 42.615.183/0001-08, haja vista que a empresa supra citada apresentou o menor preço para fornecimento dos serviços e possui toda a documentação de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômica.

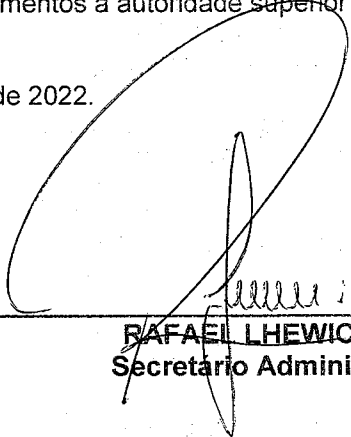
Para agilizar o processo de análise dos departamentos competentes desta administração, envio em anexo a esta justificativa cópia dos seguintes documentos:

- Mapa Comparativo de Preços da Pesquisa de preços realizada junto as empresas, pertinente ao objeto, sendo: **ORIDES RAMOS DA SILVA 00538070145**, **CICERO GOMES DA SILVA 65059964191** e **VALMIR XAVIER PINHEIRO 80534481191**;
- Documentos de Comprovação da Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista e Certidões de Licitantes Inidôneos da Empresa **ORIDES RAMOS DA SILVA 00538070145**;
- Minuta do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços;

CONCLUSÃO:

Desta forma, entendendo estarem presentes todos os requisitos para a contratação pretendida, submetemos esses esclarecimentos à autoridade superior para análise e deliberação dos departamentos competentes.

Itaúba/MT, 25 de novembro de 2022.



RAFAEL LHEWICHESKI
Secretário Administrativo

RAMOS METALURGICA E SERRALHERIA

ORIDES RAMOS DA SILVA 00538070145

CNPJ: 42.615.183/0001-08

Rua Teles Pires, 1772, fundos casa, Bairro Sol Nascente, Itaúba – MT

E-mail oridesramos77@gmail.com

A CÂMARA DE VEREADORES DE ITAUBA

A/C SR. RAFAEL

ORÇAMENTO SERVIÇOS DE SERRALHERIA

Serviço De Confecção, Instalação, Produção e Montagem Em Geral - Serviço de Serralheria para Confecção de grade e portão de correr com material fornecido pela contratante exceto consumíveis.

Para prestação de serviço conforme solicitado, apresentamos a proposta no valor de R\$ **7.300,00 (sete mil e trezentos reais)**.

Prazo de execução do serviço: 20 dias.

Condições de pagamento: 15 dias após a entrega do serviço.

Validade da proposta: **60 dias**

Itaúba, 04 de novembro de 2022.

ORIDES RAMOS DA SILVA 00538070145

Representante

ORIDES RAMOS DA SILVA

DEMIR CONSTRUÇÕES

VALMIR XAVIER PINHEIRO80534481191 - CNPJ 14.635.863/0001-40

Rua Benedita Ferreira da Silva, 1871, Cidade Alta, Itaúba – MT

E-mail dhemir_pinheiro@hotmail.com

A CÂMARA DE VEREADORES DE ITAUBA

A/C SR. RAFAEL

ORÇAMENTO SERVIÇOS DE SERRALHERIA

Serviço De Confecção, Instalação, Produção e Montagem Em Geral - Serviço de Serralheria para Confecção de grade e portão de correr com material fornecido pela contratante exceto consumíveis.

Para prestação de serviço conforme solicitado, apresentamos a proposta no valor de R\$ **7.700,00 (sete mil e setecentos reais)**.

Prazo de execução do serviço: 20 dias.

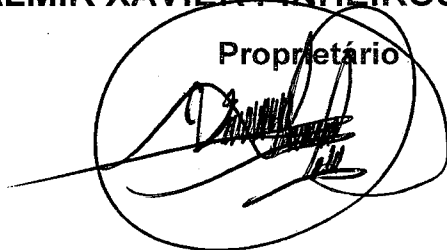
Condições de pagamento: **15 dias** após a entrega do serviço.

Validade da proposta: **30 dias**

Itaúba, 17 de novembro de 2022.

VALMIR XAVIER PINHEIRO80534481191

Proprietário



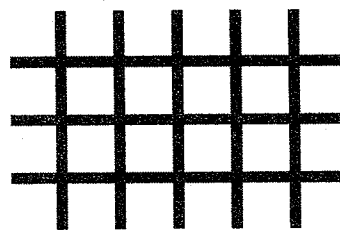
CICERO GOMES DA SILVA 65059964191

CNPJ: 30.476.948/0001-89

Rua Papa João Paulo II, 98, Sol Nascente, CEP 78.510-000 Itaúba – MT

Contato: 66-99716-1132

E-mail brawnesporte@hotmail.com



A CÂMARA DE VEREADORES DE ITAUBA

A/C SR. RAFAEL

ORÇAMENTO SERVIÇOS DE SERRALHERIA

Serviço De Confecção, Instalação, Produção e Montagem Em Geral - serviço de serralheria para confecção de grade e portão de correr com material fornecido pela contratante exceto consumíveis.

Para prestação de serviço conforme solicitado, apresentamos a proposta no valor de **R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais).**

Prazo de execução do serviço: 20 dias.

Condições de pagamento: 15 dias após a entrega do serviço.

Validade da proposta: **30 dias**

Itaúba, 17 de novembro de 2022.

CICERO GOMES DA SILVA

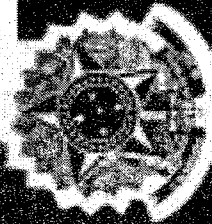
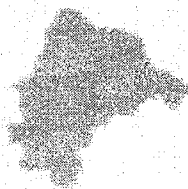
Proprietário

HABILITAÇÃO

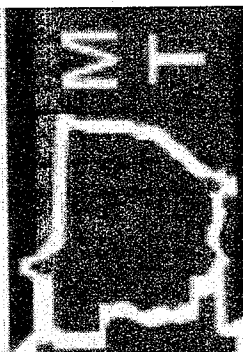
Atualizada em: 06/10/2022 - 14:23:34

Verifique autenticidade do QR Code com o app **Via**

VALIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2078679580



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



MT

NOME

ORIDES RAMOS DA SILVA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF

17529859 SSP MT

CPF

005.380.701-45

DATA NASCIMENTO

07/11/1982

FILIAÇÃO

OVIDIO DA SILVA VENTURA

MARILZA RAMOS DA SILVA



PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.

AB

Nº REGISTRO

07438626080

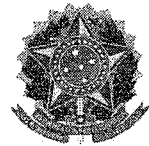
VALIDADE

21/10/2024

1ª HABILITAÇÃO

14/04/2020

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

ORIDES RAMOS DA SILVA 00538070145

Nome do Empresário

ORIDES RAMOS DA SILVA

Nome Fantasia

RAMOS METALURGICA E SERRALHERIA

Capital Social

5.000,00

Número Identidade

17529856

Órgão Emissor

SSP

UF Emissor

MT

CPF

005.380.701-45

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

07/07/2021

Número de Registro

CNPJ

42.615.183/0001-08

Endereço Comercial

CEP

78510-000

Bairro

SOL NASCENTE

Logradouro

RUA TELES PIRES

Município

ITAUBA

Número

1772

UF

MT

Complemento

CASA

Atividades

Data de Início de Atividades

07/07/2021

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Serralheiro(a), exceto para esquadrias, sob encomenda ou não, independente

Atividade Principal (CNAE)

2542-0/00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias

Ocupações Secundárias

Fabricante de esquadrias metálicas
sob encomenda ou não,
independente

Atividades Secundárias (CNAE)

2512-8/00 - Fabricação de esquadrias de metal

Soldador(a) / brasador(a)
independente

2539-0/01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A

sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>.

Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpi/consulta.asp>.

Número do Recibo

ME77386909

Número do Identificador

538070145

Data de Emissão

07/07/2021



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **ORIDES RAMOS DA SILVA 00538070145**

CPF/CNPJ: **42.615.183/0001-08**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

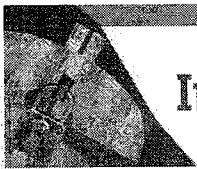
Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 10:46:58 do dia 25/11/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: XTUV251122104658

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (25/11/2022 às 10:47) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 42.615.183/0001-08.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6380.C767.7AB9.6039 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **ORIDES RAMOS DA SILVA**

CPF/CNPJ: **005.380.701-45**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

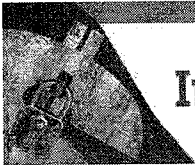
Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 10:50:26 do dia 25/11/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: L5GF251122105026

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (25/11/2022 às 10:50) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 005.380.701-45.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6380.C83D.2F4C.5253 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 42.615.183/0001-08 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/07/2021
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL ORIDES RAMOS DA SILVA 00538070145
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RAMOS METALURGICA E SERRALHERIA	PORTE ME
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 25.42-0-00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 25.12-3-00 - Fabricação de esquadrias de metal 25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO R TELES PIRES	NÚMERO 1772	COMPLEMENTO CASA
------------------------------------	-----------------------	----------------------------

CEP 78.510-000	BAIRRO/DISTRITO SOL NASCENTE	MUNICÍPIO ITAUBA	UF MT
--------------------------	--	----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ORIDESRAMOS77@GMAIL.COM	TELEFONE (66) 9984-7478
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/07/2021
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **26/10/2022** às **10:22:10** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ORIDES RAMOS DA SILVA 00538070145
CNPJ: 42.615.183/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:47:28 do dia 04/11/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/05/2023.

Código de controle da certidão: **3E28.60DA.4224.A216**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CND N° 0041400394

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **23/11/2022** Hora da emissão: **09:40:35**

Nome/denominação do sujeito passivo: **ORIDES RAMOS DA SILVA 00538070145**

CNPJ: **42.615.183/0001-08**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta n° 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidão válida até: **21/01/2023**.

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **2BTB7BU2B72AA222**



Prefeitura Municipal de Itaúba-MT

Av. Tancredo Neves, 799 - Centro

CEP 78510-000

CNPJ - 03.238.961/0001-27

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS RELATIVO AOS TRIBUTOS E À DÍVIDA ATIVA DO CONTRIBUINTE

Documento: 752/2022

Emissão: 04/11/2022

Validade: 04/12/2022

Processo: Não informado.

DADOS DO SUJEITO PASSIVO

Nome/ Raz. Social: ORIDES RAMOS DA SILVA 00538070145

CPF/ CNPJ: 42.615.183/0001-08 RG/ Insc. Estadual:

Emissor:

Logradouro: Rua Teles Pires

Nº: 1772

Complemento: Casa

Bairro: Sol Nascente

CEP: 78510-000

Distrito:

Município: Itaúba

UF: Mato Grosso

FINALIDADE

PARTICIPAÇÃO EM CERTAMES E/OU CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

CERTIDÃO

A Prefeitura Municipal de Itaúba, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ de número 03.238.961/0001-27, através da Secretaria de Tributação, em nome do sujeito passivo acima identificado, que este documento se refere exclusivamente aos Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços (Manutenção de Cemitério, Emissão de Documentos, entre outros) e pelo Poder de Polícia (multas e licenças), bem como a Dívida Ativa Municipal.

Na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, forneço a presente CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, por NÃO constarem lançamentos de débitos em nossos registros referente à tributos municipais e encargos. Pelo que, na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, provemos o presente documento afim de que produza os jurídicos e legais efeitos.

Certificamos outrossim, que fica ressalvado o direito desta unidade, na cobrança de débitos provenientes de impostos, taxas e contribuições que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos tributos e períodos referidos nesta certidão.

Este documento está abrangendo apenas a pessoa passiva acima identificada e sua aceitação está condicionada à finalidade para a qual foi emitido e qualquer rasura ou emenda o invalidará.

Assinaturas e vistos

Itaúba - MT, sexta-feira, 04 de novembro de 2022.

Autenticação Mecânica



0132599041120220000007522022101500500001090412202200000042615183000108

Utilize o leitor de QR Code



A AUTENTICIDADE DO DOCUMENTO PODERÁ SER CONFIRMADA ATRAVÉS DA INTERNET NO
ENDEREÇO agiliblue.agilicloud.com.br/Portal/itauba UTILIZANDO O CÓDIGO 409308630

Voltar

Imprimir



**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 42.615.183/0001-08
Razão Social: ORIDES RAMOS DA SILVA00538070145
Endereço: R TELES PIRES 1772 / SOL NASCENTE / ITAUBA / MT / 78510-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

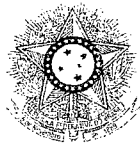
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/11/2022 a 03/12/2022

Certificação Número: 2022110416082368019490

Informação obtida em 04/11/2022 17:34:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ORIDES RAMOS DA SILVA 00538070145 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 42.615.183/0001-08

Certidão n°: 37986973/2022

Expedição: 04/11/2022, às 10:51:10

Validade: 03/05/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ORIDES RAMOS DA SILVA 00538070145 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **42.615.183/0001-08**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
14.635.863/0001-40
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
18/11/2011

NOME EMPRESARIAL

VALDEMIR XAVIER PINHEIRO 80534481191

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
DEMIR CONSTRUÇOES

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
43.99-1-03 - Obras de alvenaria

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
25.99-3-01 - Serviços de confecção de armações metálicas para a construção
43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
16.22-6-99 - Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO

R BENEDITA FERREIRA DA SILVA

NÚMERO
1871

COMPLEMENTO

CEP
78.510-000

BAIRRO/DISTRITO
CIDADE ALTA

MUNICÍPIO
ITAUBA

UF
MT

ENDEREÇO ELETRÔNICO

DHEMIR_PINHEIRO@HOTMAIL.COM

TELEFONE
(66) 9624-3489

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
18/11/2011

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 26/10/2022 às 10:18:17 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 30.476.948/0001-89 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/05/2018
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL CICERO GOMES DA SILVA 65059964191

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BR EVENTOS ESPORTIVOS	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO R PAPA JOAO PAULO II	NÚMERO 98	COMPLEMENTO CASA
------------------------------------	--------------	---------------------

CEP 78.510-000	BAIRRO/DISTRITO SOL NASCENTE	MUNICÍPIO ITAUBA	UF MT
-------------------	---------------------------------	---------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO brawnesporte@hotmail.com	TELEFONE (66) 9716-1132
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/05/2018
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 26/10/2022 às 10:36:29 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE ITAÚBA

CNPJ: 03.148.731/0001-77

DO: SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL
PARA: MD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

DATA: 25/11/2022

BALIZAMENTO DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de serralheria para atender as necessidades da Câmara Municipal de Itaúba/MT.

01 - ORIDES RAMOS DA SILVA 00538070145

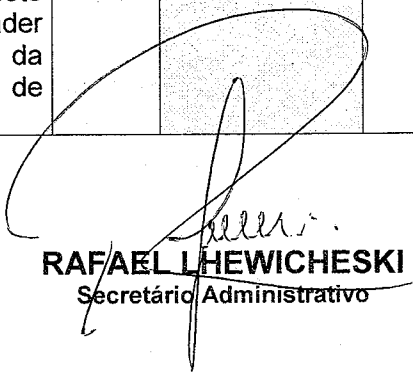
02 - CICERO GOMES DA SILVA 65059964191

03 - VALMIR XAVIER PINHEIRO 80534481191

PLANILHA DE PREÇOS

PREÇO SERVIÇO

Item	Serviço	Unid.	1	2	3
1	Prestação de serviços de Confecção, Instalação, Produção e Montagem Em Geral - serviço de serralheria para confecção de grade e portão de correr com material fornecido pela contratante exceto consumíveis para atender as necessidades da Câmara Municipal de Itaúba/MT.	Serviço	R\$ 7.300,00	R\$ 7.900,00	R\$ 7.700,00


RAFAEL HEWICHESKI
Secretário Administrativo

CMI

Visto

AV. Tancredo Neves, 803 - CEP 78.510-000 - ITAÚBA - Mato Grosso

Fone/Fax: (66) 3561- 1212 E 3561-1410 – E-mail : camaraitauba@hotmail.com



ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE ITAÚBA

CNPJ: 03.148.731/0001-77

Itaúba - MT, 28 de novembro de 2022.

AO
SR. FELIPE SARATE
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT.

Prezado Senhor,

Em atenção à solicitação efetuada pelo expediente na data (25/11/2022), que trata de Processo de Dispensa de Licitação para Contratação de empresa para prestação de serviços de serralheria para atender as necessidades da Câmara Municipal de Itaúba/MT, solicito que seja enviado expediente ao Departamento Jurídico, para que a mesma seja instada a se manifestar quanto ao pedido de contratação direta por dispensa de licitação conforme solicitado pela Secretaria.

No entanto, para continuidade do Processo, solicito que antes do encaminhamento a assessoria jurídica esta Comissão Permanente de Licitações realize consulta junto ao departamento de Contabilidade sobre a existência de recurso orçamentário para a contratação dos serviços ora pretendido.

Isto posto e havendo recurso orçamentário, solicito que se proceda as formalidades necessárias para que toda a documentação seja encaminhada à Assessoria Jurídica, para emissão de Parecer escrito, que deverá integrar o presente procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos da legislação vigente.

Sem mais para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente.

ANDERSON TIAGO STRAPAZZON
-Presidente-



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚBA

CNPJ: 03.148.731/0001-77

PARECER - CONTÁBIL

Da: Comissão Permanente de Licitação

Consulta da Existência de Recurso Orçamentário para seguinte contratação;

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2022

OBJETO: "Contratação de empresa para prestação de serviços de serralheria para atender as necessidades da Câmara Municipal de Itaúba/MT".

VALOR ESTIMADO: 7.300,00 (sete mil e trezentos reais), conforme previsto no balizamento de preços.


FELIPE SARATE
Presidente da CPL

Do: Departamento de Contabilidade

Em resposta a solicitação da Secretaria Administrativa para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado acima, certifico que:

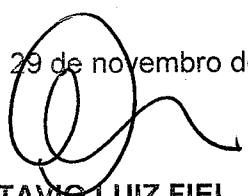
- (☒) Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
(☐) Não Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações;

As despesas decorrentes com a execução das obrigações derivadas do Processo acima referenciado onerarão os recursos de dotação orçamentária específica no orçamento para o corrente exercício financeiro, assim discriminada:

Orgão: 01 – Câmara Municipal de Itaúba
Unidade : 001 - Câmara Municipal de Itaúba
Função: 01 - Legislativa
Subfunção: 031 - Ação Legislativa
Programa: 0001 – Ação do Legislativo
Projeto/Atividade: 2001 – Manutenção das Atividades da Câmara
Elemento de Despesa: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

É o Parecer.

Itaúba-MT, 29 de novembro de 2022.


OTÁVIO LUIZ FIEL
Contador – CRC MT 012107/O-2



ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE ITAÚBA

CNPJ: 03.148.731/0001-77

Itaúba - MT, 29 de novembro de 2022.

Da: Comissão Permanente de Licitação.

Para: Assessoria Jurídica.

REF.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2022

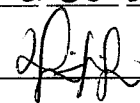
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2022

REMESSA

Conforme determinação do Exmo. Sr. Presidente, encaminho nesta data, à Assessoria Jurídica, na pessoa da ilustre advogada Dra. Laudicilva da Silva do Carmo, os autos do Processo de Dispensa de Licitação nº 006/2022, para análise e emissão de PARECER JURÍDICO.


FELIPE SARATE
Presidente da CPL

RECEBIDO EM:

29/11/2022




ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚBA

CNPJ: 03.148.731/0001-77

PARECER JURÍDICO

Interessado: Ilmo. Sr. Presidente da CPL.

Assunto: Análise de Processo – Dispensa de Licitação nº 006/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0006/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2022

Por determinação do Senhor Presidente da Câmara Municipal Sr. ANDERSON TIAGO STRAPAZZON, os autos referentes ao procedimento de **Dispensa de Licitação sob o nº 006/2022**, foram enviados a esta Assessoria Jurídica para emissão de Parecer Jurídico acerca a possibilidade da realização de Processo de Dispensa de Licitação objetivando a contratação da empresa **ORIDES RAMOS DA SILVA 00538070145** inscrita no CNPJ nº **42.615.183/0001-08** para prestação de serviços de serralheria para atender as necessidades da Câmara Municipal de Itaúba/MT.

Constam anexados nos autos os seguintes documentos:

- Portaria nº 001/2022 de 28/01/2022, designando funcionários para compor a Comissão Permanente de Licitações – CPL, devidamente publicado no Diário Oficial de Contas Tribunal de Contas de Mato Grosso;
- Pedido apresentado pelo Secretario Administrativo;
- Mapa Comparativo de Preços da Pesquisa de preços realizada junto a empresa, e no Portal do Cidadão do TCE/MT: **ORIDES RAMOS DA SILVA 00538070145, CICERO GOMES DA SILVA 65059964191 E VALMIR XAVIER PINHEIRO 80534481191.**
- Cópia dos Documentos de Comprovação da Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos e Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade da Empresa **ORIDES RAMOS DA SILVA 00538070145;**
- Minuta do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços;
- Solicitação de Autorização do Presidente para formalização do processo de Dispensa de Licitação;
- Despacho do Sr. Presidente para providencias antes da realização do processo de dispensa de licitação;



ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE ITAÚBA

CNPJ: 03.148.731/0001-77

- Parecer Contábil do Departamento de Contabilidade manifestando positivamente, bem como indicando a correspondente dotação orçamentária;
- Despacho dos autos do processo de dispensa de licitação para assessoria jurídica analisar e emitir parecer jurídico;

Eis o breve relatório.

Feitas as considerações iniciais, passo ao exame de estilo.

DA ANÁLISE JURÍDICA

Ao se interpretar a Lei 8.666/93, podemos verificar que os conceitos estabelecidos pelo legislador pátrio foram no sentido de que a interpretação das normas devem ser feitas diante dos fatos concretos.

No caso em tela, a Câmara Municipal visa da contratação dos serviço de confecção, instalação, produção e montagem em geral - serviço de serralheria.

Conforme já ressaltado no pedido apresentado pelo Senhor Secretário para Prestação de serviços de Confecção, Instalação, Produção e Montagem Em Geral - serviço de serralheria para confecção de grade e portão de correr com material fornecido pela contratante exceto consumíveis.

Analisando o balizamento de preços praticados no âmbito publico, pelas empresas que atuam no ramo, objeto deste feito administrativo, verifica-se que a empresa ORIDES RAMOS DA SILVA 00538070145 apresentou a proposta de menor preço com o valor de R\$ 7.300,00 (sete mil e trezentos reais) e possui toda a documentação de comprovação da habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista.

A União Federal, tendo em vista o disposto no art. 120 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizou através do DECRETO nº 9.412/2018, os valores limites estabelecidos nos incisos I e II do caput art. 23 e incisos I e II do art. 24, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

Desta forma os valores foram atualizados da seguinte forma:

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

I - para obras e serviços de engenharia:



ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE ITAÚBA

CNPJ: 03.148.731/0001-77

- a) na modalidade convite - até R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);
b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e
c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

- a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);
b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais); e
c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais).

As contratações por meio de dispensa de licitação também foram atualizadas. Nesse caso, os valores máximos são de R\$ 33.000,00 (Trinta e três mil Reais) para obras e serviços de engenharia e R\$ 17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais) para as demais licitações. Os limites correspondem a 10% do previsto na modalidade convite, conforme estabelece a Lei de Licitações, no artigo 24.

Estando, portanto, presentes os requisitos dispostos no artigo 24 inciso II da Lei nº 8.666/93, tenho comigo que a licitação pode ser dispensável. A situação é plenamente justificável, posto que o valor do futuro contrato para a contratação dos serviços ora pretendido R\$ 7.300,00 (sete mil e trezentos reais) é inferior ao limite de 10% dez por cento – R\$17.600,00 (Dezessete Mil e Seiscentos Reais), conforme a novel legislação em vigor e comporta interpretação de proporcionalidade, estando presentes também os princípios da razoabilidade e da legalidade, tudo em face da situação concreta.

Diante de todo o exposto, sob minha humilde ótica creio que o caso comporta o entendimento já pacificado nos Egrégios Tribunais de Contas Pátrios, inclusive no Tribunal de Contas da União, ou seja, de que a situação se amolda perfeitamente ao previsto na legislação de regência, sendo que a realização de Processo Licitatório de Dispensa de Licitação se apresenta como a melhor forma de se evitar um efetivo prejuízo à Administração Pública, caso seja retardada a contratação dos serviços pretendidos.

Assim, pode ser autorizada a contratação direta, desde que observados alguns pressupostos legais.

Ademais, no caso em tela o pedido inicial apresentado pela Secretaria Administrativa, para avaliação da possibilidade da Dispensa, já vem alicerçado



ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE ITAÚBA

CNPJ: 03.148.731/0001-77

por cotação de preços de mercado, onde se infere que a empresa ora pretendente possui o menor preço.

Assim, vislumbro claramente a possibilidade pela Administração Pública em optar pela dispensa de Licitação por se tratar de situação de necessidade, cujo preço ofertado pela futura contratada se encontra dentro dos limites legais previstos para a contratação dos serviços por dispensa de licitação, além do que, foi o menor entre orçamentos realizados, o que se traduz em obediência aos princípios do *interesse público*, da *conveniência* e da *economicidade*, todavia, deve a Administração sempre observar os critérios objetivos e não subjetivos para a escolha da melhor proposta.

Ressalto ainda que, deverá a Administração Pública tomar todas as providências no sentido de dar ampla publicidade de todos os atos da Dispensa de Licitação e do contrato administrativo a ser firmado com a empresa que apresentou a melhor proposta para a execução dos serviços, objeto deste procedimento.

É O PARECER.

SUBMETO-O À APRECIÇÃO SUPERIOR

Itaúba/MT, 05 de dezembro de 2022.

LAUDICILVA DA SILVA DO CARMO
OAB/MT 19890/O
Assessora Jurídica



ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE ITAÚBA

CNPJ: 03.148.731/0001-77

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2022

DECISÃO

Vistos, etc....

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, e, considerando as razões expendidas, em especial a fala do ilustre Advogada, Dra. Laudicilva da Silva do Carmo, RATIFICO, conforme disposto no **Art. 26** da Lei 8666/93, com fulcro no **Art. 24** inciso II da Lei Federal 8.666/93 atualizada pelo **Decreto nº 9.412/2018**, a DISPENSA DE LICITAÇÃO em favor da contratação da empresa **ORIDES RAMOS DA SILVA 00538070145** inscrita no CNPJ nº **42.615.183/0001-08**, para prestação de serviços de serralheria para atender as necessidades da Câmara Municipal de Itaúba/MT, perfazendo o valor total da contratação em R\$ 7.300,00 (sete mil e trezentos reais). Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

PUBLIQUE-SE

Itaúba/MT, 07 de dezembro de 2022.

ANDERSON TIAGO STRAPAZZON
-Presidente-



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚBA

CNPJ: 03.148.731/0001-77

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚBA - MT** E A EMPRESA

Nº ____/2022

Por este instrumento de Contrato **Administrativo de Prestação de Serviços**, que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚBA-MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.148.731/0001-77, com sede na Av. Tancredo Neves, nº 803, Centro, CEP. 78.510-000, na cidade de Itaúba/MT, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. _____, portador da Carteira de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado _____; outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, estabelecida na Rua _____, na cidade de _____, neste ato representada pelo seu proprietário o Sr. _____, portador da carteira de identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____; têm entre si justo e contratado o que se segue e mutuamente concordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato consiste na **contratação de empresa para prestação de serviços de serralheria para atender as necessidades da Câmara Municipal de Itaúba/MT**, conforme especificação dos serviços abaixo descrita:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	--------	------------------------	-------	------	----------------	-------------

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Fica estipulado entre as partes o valor de R\$ _____ (.....).

2.2. O pagamento será efetuado em até _____ dias, após a entrega dos serviços contratados e apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela Administração.

2.3. Após recebimento dos serviços e a respectiva Nota Fiscal, a **CONTRATANTE** fará quitação integralmente e diretamente na conta da **CONTRATADA**.

2.4. Caso constatado alguma irregularidade na nota fiscal/fatura, esta será devolvida ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação da nota fiscal/fatura.

2.5. Não será efetuado qualquer pagamento a **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.6. Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

2.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.



ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE ITAÚBA

CNPJ: 03.148.731/0001-77

CLÁUSULA TERCEIRA: DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A presente contratação se dá em regime de prestação de serviços sem vínculo empregatício, por regime de preço global.

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA observará o prazo máximo de até ____ dias corridos, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por termo aditivo, nas hipóteses previstas no artigo 57 §1º da Lei Federal nº 8.666/93, mediante prévia justificativa.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA

5.1. O presente contrato terá vigência a contar do dia de sua assinatura até o dia ____ de ____ de ____, podendo ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE nos termos da legislação pertinentes à licitações e contratos públicos, bem como poderá ser prorrogado por termo aditivo, nas hipóteses previstas no artigo 57 §1º da Lei Federal nº 8.666/93, mediante prévia justificativa.

CLÁUSULA SEXTA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1. O Contrato poderá ser alterado e revistos seus preços de acordo com o estabelecido no Artigo 65 e seus parágrafos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes deste instrumento, correrão por conta da classificação e dotação orçamentária abaixo especificada, e consignada no Orçamento Programa previsto para o corrente exercício, na seguinte Rubrica:

RECURSO:

Código:

Órgão:

Unidade:

Projeto/Atividade:

Elemento de Despesa:

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços contratados, rigorosamente de acordo com as disposições previstas neste contrato, obedecendo integralmente às normas técnicas vigentes ou fornecidas pelo município, e ainda:

8.1.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Câmara Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.

8.1.2. Dispor de pessoal treinado e habilitado para execução dos serviços contratados;

8.1.3. Recrutar em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer ônus e solidariedade da Câmara Municipal, os funcionários necessários, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos,



ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE ITAÚBA

CNPJ: 03.148.731/0001-77

inclusive dos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, seguros e quaisquer outros não mencionados no contrato, em decorrência da sua condição empregadora.

8.1.4. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Itaúba/MT.

8.1.5. Cumprir fielmente o contrato de prestação de serviços, bem como responsabilizar-se pela qualidade dos serviços.

8.1.6. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

8.1.7. Responsabilizar-se pela condução de todos os trabalhos mencionados neste Contrato, cabendo-lhe manter os entendimentos necessários com a CONTRATANTE, no decorrer da execução dos serviços.

8.1.8. Manter a CONTRATANTE informada de todos os detalhes dos serviços em execução, bem como de quaisquer irregularidades que possam colocar em risco a continuidade do trabalho.

8.1.9. Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência da Câmara Municipal de Itaúba/MT. No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas.

8.1.10. Aceitar, nas mesmas condições deste contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado;

8.1.11. Responsabilizar-se por quaisquer danos que venham a ocorrer a Câmara Municipal ou a terceiros, decorrentes da própria execução dos serviços.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

9.1. Por este instrumento a CONTRATANTE obriga-se a:

9.1.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar os serviços contratado dentro das especificações.

9.1.2. Efetuar o pagamento nas condições e prazo estipulado.

9.1.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do Contrato, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

9.1.4. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

9.1.5. Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a CONTRATADA de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚBA

CNPJ: 03.148.731/0001-77

9.1.6. Acompanhar os serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES E MULTAS CONTRATUAIS

10.1. Fica atribuída a **CONTRATADA** em caso de não cumprimento com as suas obrigações assumidas ou preceitos legais através do presente instrumento as seguintes penalidades:

- a) Multa de ____% sobre o valor do contrato, caso seu objeto não seja realizado, ou deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido por Leis e Regulamentos, as obrigações assumidas.
- b) Suspensão de direito de celebrar contrato com o Governo deste Município e seus órgãos centralizados pelo prazo de ____ anos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1. Pelo regime Jurídico dos Contratos Administrativos, instituído no Art. 58, Inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e seus complementos, ficam conferidos à CONTRATANTE prerrogativas para a rescisão unilateral do presente instrumento, independente de Notificação ou Intepelação Judicial, pelos seguintes motivos:

- a) – no caso de dolo, simulação ou fraude na execução dos serviços contratados;
- b) – inobservância das normas, leis e diretrizes que regem a presente contratação;
- c) – o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, regulamentos ou prazos;
- d) – o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, regulamentos ou prazos;
- e) – a lentidão de seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da execução dos serviços nos prazos estipulados;
- f) – razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela autoridade máxima da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exarados no Processo Administrativo a que se refere o contrato;
- g) – a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, que impeça a execução dos serviços do presente contrato;
- h) – Outros casos previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

11.2. No caso de rescisão unilateral, por inadimplência da firma Contratada, à mesma caberá receber o valor dos serviços no limite do que fora executado.

11.3. Em qualquer das hipóteses suscitadas a CONTRATANTE não reembolsará ou pagará a firma CONTRATADA qualquer indenização ou outros direitos a seus empregados por força da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A CONTRATANTE, exercerá o acompanhamento da execução do contrato, designando formalmente, para esse fim, um representante, como Fiscal do Contrato, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas da parte contratada, cabendo-lhe o recebimento e “atesto” da execução dos



ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE ITAÚBA

CNPJ: 03.148.731/0001-77

serviços e o encaminhamento da nota fiscal para pagamento na forma estabelecida neste contrato.

12.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato, serão registradas, pela CONTRATANTE, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

12.3. Fica designado através da Portaria nº ____/____ os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor do contrato indicado na epígrafe.

SERVIDOR	NOME	MATRÍCULA
----------	------	-----------

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO PROCESSO

13.1. O presente contrato é oriundo do Processo de **Dispensa de Licitação** nº ____/____.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

14.1. O objeto do presente contrato não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte, a não ser mediante prévio e expresse consentimento da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Este contrato obedecerá às determinações da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8883/94 e demais disposições aplicáveis quando couber.

15.2. A CONTRATADA declara não ter nenhum impedimento legal para exercer suas atividades comerciais, se responsabilizando integralmente por esta informação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS CERTIDÕES

16.1. Foram apresentadas as certidões obrigatórias exigidas por Lei conforme abaixo:

CERTIDÃO	Data Emissão	Data de validade	Nº da Certidão
FGTS			
RFB/PGFN			

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO

17.1. Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de ____, por mais privilegiado que outro possa ser.

17.2. E por estarem justos e contratados, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e seus sucessores, em ____ vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de ____ testemunhas.

Itaúba/MT, ____ de _____ de 2022.



ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE ITAÚBA

CNPJ: 03.148.731/0001-77

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

Testemunha
CPF Nº

Testemunha

CPF Nº



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚBA

CNPJ: 03.148.731/0001-77

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2022

DECISÃO

Vistos, etc....

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, e, considerando as razões expendidas, em especial a fala do ilustre Advogada, Dra. Laudicilva da Silva do Carmo, RATIFICO, conforme disposto no **Art. 26** da Lei 8666/93, com fulcro no **Art. 24** inciso II da Lei Federal 8.666/93 atualizada pelo **Decreto nº 9.412/2018**, a DISPENSA DE LICITAÇÃO em favor da contratação da empresa **ORIDES RAMOS DA SILVA 00538070145** inscrita no **CNPJ nº 42.615.183/0001-08**, para prestação de serviços de serralheria para atender as necessidades da Câmara Municipal de Itaúba/MT, perfazendo o valor total da contratação em R\$ 7.300,00 (sete mil e trezentos reais). Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

PUBLIQUE-SE

Itaúba/MT, 07 de dezembro de 2022.

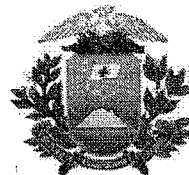
ANDERSON TIAGO STRAPAZZON
-Presidente-



Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 11 Nº 2753

Divulgação quarta-feira, 7 de dezembro de 2022

– Página 7

Publicação segunda-feira, 12 de dezembro de 2022

Registre-se. Publique-se.

ISRAEL MUNIZ FRANÇA
Diretor Geral

PORTARIA Nº 081/2022 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022

CLEBERSON RODRIGUES GONÇALVES DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder férias normais ao Servidor desta Casa, como

segue:

SERVIDOR: Vinicius Martins Rezende
CARGO: Procurador Legislativo
PERÍODO AQUISITIVO: 07/03/2021 a 06/03/2022
PERÍODO DE GOZO: 02/01/2023 a 21/01/2023

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE
Em 06 de dezembro de 2022.

CLEBERSON RODRIGUES GONÇALVES DE OLIVEIRA
Presidente

Registre-se. Publique-se.

ISRAEL MUNIZ FRANÇA
Diretor Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA

ATO

EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 16 /2022 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre alteração na Lei Orgânica Municipal, e dá outras

Providências

A Mesa da Câmara Municipal, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 42 da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município.

Art. 1º Fica alterado o artigo 16 da Lei Orgânica Municipal, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 16. A Câmara Municipal reunir-se-á anual e ordinariamente, na Sede do Município, situada à Avenida Rio Grande do Sul, nº 217, prédio, Canarana/MT, CEP: 78640-000, nos períodos de 01 de fevereiro a 30 de junho e 16 de julho a 20 de dezembro, exceto no primeiro ano da legislatura, em que a primeira sessão da primeira sessão legislativa será realizada no dia 1º janeiro, para a posse dos eleitos, nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil, podendo reunir-se, também, por convocação extraordinária.

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário.

Sala de Sessões; 06 de dezembro de 2022.

Paulo José Gonçalves Ederson Porsch
Presidente Vereador

Sancler da Silva Santarém Rafael Govari
Vereador Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Agente de Contratação da Câmara Municipal de Feliz Natal – MT, nomeada pela Portaria nº 004/2022, em cumprimento a ratificação procedida pelo Presidente, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação nº 009/2022, visando a aquisição de equipamentos de sonorização para nova sede da Câmara Municipal de Feliz Natal-MT.

FAVORECIDO: DANIEL SCHENFERT

VALOR GLOBAL: R\$ 17.217,00 (Dezessete mil, duzentos e dezessete

reais)

PRAZO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO: 03 (três) dias

PRAZO DO CONTRATO: até 31 de dezembro de 2022

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021

Declaração de Dispensa emitida pela Agente de Contratação Nádia Augusta Korb e ratificada pelo Presidente da Câmara Municipal, Sr. Manoel Aparecido Nazário

Feliz Natal - MT, 06 de dezembro de 2022.

NÁDIA AUGUSTA KORB
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Portaria nº 004/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚBA

AMISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2022 DECISÃO

Vistos, etc....

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, e, considerando as razões expendidas, em especial a fala do ilustre Advogada, Dra. Laudiciva da Silva do Carmo, RATIFICO, conforme disposto no Art. 26 da Lei 886/93, com fulcro no Art. 24 inciso II da Lei Federal 8.666/93 atualizada pelo Decreto nº 9.412/2018, a DISPENSA DE LICITAÇÃO em favor da contratação da empresa ORDES RAMOS DA SILVA 00538070145 inscrita no CNPJ nº 42.615.183/0001-08, para prestação de serviços de serralheria para atender as necessidades da Câmara Municipal de Itaúba/MT, perfazendo o valor total da contratação em R\$ 7.300,00 (sete mil e trezentos reais). Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

PUBLIQUE-SE

Itaúba/MT, 07 de dezembro de 2022.

ANDERSON TIAGO STRAPAZZON
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE JUARA

ATO

Decreto Legislativo nº 415, de 06 de dezembro de 2022

Concede Título Honorífico de Cidadão Juarense e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo.

Art. 1º A Câmara Municipal de Juara – Estado de Mato Grosso, concede ao Senhor **João Ribeiro de Paula**, portador do CPF nº 503.130.299-20 e RG nº 3507945-2 SESP/MT, Título Honorífico de "Cidadão Honorário Juarense".

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 06 de dezembro de 2022.

Ver. Valdir Leandro Cavichioli
Presidente

Ver. Luciano Aparecido de Oliveira
Primeiro Secretário

Decreto Legislativo nº 416, de 06 de dezembro de 2022

Concede Título Honorífico de Cidadão Juarense e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º A Câmara Municipal de Juara – Estado de Mato Grosso, concede ao Senhor **Hermelindo Cardoso Pereira**, portador do CPF nº 208.786.211-72 e RG nº 218.447 SSP/MT, Título Honorífico de "Cidadão Honorário Juarense".

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua